



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU
RUA BARÃO DO RIO BRANCO Nº. 17 - CENTRO - MACAU-RN

Lei 735, de Janeiro de 1997

AUTORIZA O LEILÃO DE VEÍCULOS SUCATEADOS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a alienação dos veículos e tratores sucateados, e de conformidade com a Lei orgânica do Município a saber:

- a) Um Ônibus Mercedes Benzs, ano 1978, placa nº VO 7440, diesel;
- b) Um carro Chevrolet, tipo opala, ano 1989, placa nº VO - 7433,
álcool;
- c) Um carro Chevrolet, tipo chevy, ano 1991, placa nº VO - 7436,
álcool;
- d) Um carro Agrale, ano 1986, diessel;
- e) Um carro Chevrolet, tipo caraven, ano 1988, placa nº OF - 7822,
álcool (Ambulância);
- f) Um trator marca CBT-1.000, ano 1977, diesel;
- g) Um trator marca Agrale, 4.200, ano 1989, diesel;
- h) Um trator marca Valmet, diesel;
- i) Um Chassis de caçamba;
- j) Três Chassis de coletoras;
- l) Trator M. Ferguson - mod. 65;
- m) Ferro Velho e similares sucateados.

Art. 2º - A alienação se fará através de leilão obedecidas as formalidades legais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO "JOÃO MELO", Macau - RN, em, 31 de Janeiro de 1997.

José Antonio de Menezes Sousa

PREFEITO

Francisco de Assis Guimarães

Sec. Munic. de Adm. e Rec. Humanos